



# COMUNISTA

ORGÃO DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUEZ (S. P. I. C.)

CP  
PCP

Redacção e Administração  
R. de Arro Marques de Alagrete, 30 V.  
Composição e Impressão  
TRAV. DA AGUA DE FLOR 35

Redactor principal: J. CARLOS RATES  
EDITOR: JOAQUIM RODRIGUES

Publicação quinzenal  
PROPRIEDADE DO  
Grupo Editor do Comunista

## CONGRESSO NACIONAL

A C. C. decidiu na sua reunião ordinária de 30 de Abril transformar a conferência regional que estava anunciada para os dias 6 a 13 de Junho proximo, em Congresso nacional que terá lugar nos dias 27, 28, 29 e 30 do mesmo mes.

Esta resolução foi tomada por se haver ponderado que não havia vantagens mas sim inconvenientes em adiar o congresso nacional.

O congresso discutirá e resolverá sobre o relatório do secretario geral e as theses *Organização partidária*, que teve de ser fundada por virtude das resoluções do 5.º congresso da I. C., e *Programas eleitorais*.

Além disto o congresso terá de eleger a nova Comissão Central do Partido.

Podem as resoluções tomadas no Congresso ser o mais possível acertadas mas isso de nada serviria se a comissão directora do Partido não tiver energia e vontade para lhes dar cumprimento. Mas succede ainda que vivemos num país de agitada vida politica, de mutações rapidas, para as quais é indispensavel tomar posições conformes, o que implica um espirito de decisão pronto e fulminante. Requer-se tambem da Comissão directora um minimo de conhecimentos theoreticos que habilitem a interpretação das theses aprovadas nos congressos internacionais e ás indicações do Excutivo da I. C.

As Secções da I. C. são organizadas sobre a base de centralismo democratico, segundo o art. 12.º das *Condições da I. C.* Quer dizer, uma vez eleita no Congresso, a Comissão directora é soberana nas suas resoluções no intervalo dos Congressos. As censuras, as criticas, só em pleno congresso são de acceitar. A futura Comissão directora, qualquer que seja, tem de ser obedecida, as suas decisões acatadas. E' preciso por isso saber escolher, sobretudo o secretario geral.

Ora não temos no P. C. P. creaturas que ofereçam todas as garantias de bem servirem a I. C. Augusto Miranda e José de Sousa Coelho, por exemplo. O primeiro, porém, não reside em Lisboa, e não ha por isso quem contar com ele para este effeito. Mas com José de Sousa Coelho não se dá a mesma coisa.

José de Sousa Coelho renhe as condições indispensaveis para ser um bom secretario geral. Não lhe faltam nem a energia e fôrça de vontade, nem os conhecimentos theoreticos, nem a decisão precisa. O congresso assumirá em plena liberdade as responsabilidades da sua attitude escolhendo quem quizer mas a C. C. indica e seu candidato. E' fã-lo com esta franqueza.

## Coerência anarquista

No comício operario realizado no Porto no dia 1.º de Maio falaram José Tavares dos Santos, delegado da I. S. V., e José de Sousa, delegado do P. C. P. Quando Ia falar o comunista Antonio Peixe a policia interviiu e dissolveu o comício. Que succedera?

Isto, simplesmente. A comissão organizadora do comício, constituída de anarquistas de pura gema, dirigia-se ao chefe de policia, que estava perto e dissera-lhe: — *Deixei nos responsabilizarmos pelo que possa acontecer.*

Era o mesmo que dizer-lhe: — *Obedeça ao aquilo.*

E lá se foram os anarquistas, muito tranquilos com a sua consciência e convencidos naturalmente de terem procedido de harmonia com os os sacrosantos principios.

Estes diabos se não existissem seria preciso inventá-los.

# PROGRAMAS ELEITORAES

Por ter saído truncada a tese *Programa Municipal*, publicada no numero anterior, e ainda porque o facto de se transformar a conferência regional em congresso nacional habilita essa assembleia a encerrar todos os problemas sob o ponto de vista geral, discutirse-ha a tese *Programas eleitorais* que contém doutrina referente ás eleições gerais para deputados e ás eleições administrativas.

No que respeita ás eleições gerais serve o *Programa eleitoral*, publicado em b. n.º 30 de *O Comunista*, de 28 de Março findo. Nada julgamos necessario alterar, na essencia, pelo menos. Outro tanto não diremos no que respeita ao que foi publicado sob o titulo *Programa municipal* que a censura, por um lado, e a revisão, por outro, estropearlam lamentavelmente.

Eis, pois, a segunda parte da tese *Programas eleitorais*:

Se, em referencia ás corpo legislativo, o Partido Comunista Portuguez seita a luta parlamentar para demastacar e combater a politica de classe da burguesia, a sua attitude em referencia á acção municipal não deve esquecer estes mesmos objectivos: — *agitar, mobilizar as massas, patentear-lhas que dentro do regime burguez e com instituições burguezas só se accionava e estabelece as reformas que não affectam fundamentalmente os privilegios da burguesia.*

O Partido Comunista, porém, não pretende apenas destruir o regime burguez. Quer e pretende reorganizar a sociedade de alto a baixo e precisamente aspira a interessar o maior numero de individuos na administração local.

A administração local constitui hoje, por assim dizer, um exclusivo de certas classes e, mais principalmente, da do comercio. Ora pretendendo alargar-se as atribuições das organizações locais, não só a regularização do abastecimento e do alojamento, não ha sentido que as corporações locais sejam compostas de individuos cujos interesses se oprimam terminantemente ao exercicio dessas attribuições.

Por isso, como reivindicacão fundamental e servizo do nosso programa municipal, temo as iniciativas o seguinte:

- *Incapacidade do exercicio do comercio, da industria e da exploração da propriedade urbana sem as funções da administração local.*

### Juntas de freguesias

#### Areas

A divisão por freguesias em cidades como Lisboa e Porto é um objecto e nenhum principio racional, nem os combates perfeitamente a seus limites que em vão se procura averiguar nas repartições competentes. Não se sabe que motivos indicam a manutenção da actual divisão estrabiliaria.

Deste estado de cousas resulta que freguesias ha que não podem jamais exercer qualquer acção proficua no campo da sua actividade.

Eis um quadro que mostra a disparidade quanto á população das freguesias de Lisboa:

Freguesias	População
Santa Isabel .....	45.233 hab.
Conceição Nova .....	2.622 .
S. Sebastião da Pedreira .....	35.375 .
Madalena .....	1.609 .
Anjos .....	31.311 .
Charreiras .....	1.231 .
Alcântara .....	27.490 .
Amalveira .....	480 .

A freguesia de Santa Isabel tem 100 vezes mais habitantes que a freguesia de Amalveira. No Porto verifica-se a mesma disparidade. Ao lado da freguesia de Odegalta com 33.232 habitantes ha a de Aldoar com 1.209.

Trata-se, entre nós está feito ao acaso ou se sabe das correlações politicas do tal ou tal grupo.

E' racional e indispensavel que cada freguesia tenha um minimo de habitantes e necessariamente um minimo de receitas. Englobando-se as pequenas freguesias em zonas e parcellando as freguesias demasiadamente extensas como Santa Isabel e S. Sebastião da Pedreira, não se obter um minimo de 10.000 habitantes, pode reduzir-se as 43 freguesias de Lisboa a 20, apenas.

### Constituição

O feitorado de cada freguesia deverá agrupar-se por classes do seguinte modo: *Classe A.* — Proprietarios rureles ou urba-

nos — *quando pela colecta superior, á taxa T.ª; —* industriais ou rendeiros agricolas empregados — *mais de 15 operarios com fôrça motriz ou mais de 30 sem fôrça motriz; commerciantes tendo a seu serviço mais de 10 empregados.*

*Classe B.* — Proprietarios urbanos pagando pela colecta inferior á taxa T.ª; — *inclusive; industriais ou rendeiros agricolas com 15 operarios ou menos com fôrça motriz ou com 30 operarios ou menos sem fôrça motriz, commerciantes, com 10 empregados ou menos.*

*Classe C.* — *Escritores, artistas, jornalistas, advogados, engenheiros, professores de ensino medio e superior, officiaes do exercito e da marinha, funcionarios publicos com a categoria de chefe de repartição ou superior, gerentes de empresas commerciaes, industriais ou agricolas, empregados em zonas assalariadas.*

*Classe D.* — Proprietarios rureles pagando pela colecta inferior á taxa T.ª; *inclusive, rendeiros agricolas, empregados até três assalariadas.*

*Classe E.* — *Funcionarios publicos, de categoria inferior, chefes de repartição, officiaes inferiores e demais praças de «preto» do exercito e marinha, empregados no commercio e industria.*

*Classe F.* — Operarios e assalariados industriais e agricolas e de qualquer outras profissões.

As juntas de freguesia deverão compôr-se de 25 membros escolhidos em eleição proporcional pelas classes C. D. E. e F.

### Objectivos

Que funções desempenham hoje as Juntas de Freguesias? Limitam-se a passar atestados de varia ordem, do residencio, de pobreza, e assim por diante, ao preço da burocracia publica. Tudo isto. E' a politica democratica toda formal, que aggrega o governo do povo pelo povo, nada tem nos seus quatorze annos de existencia pela reactualização destes organismos essencialmente populares — não as Juntas de Freguesias.

O P. C. reclama um alargamento das funções das Juntas de Freguesias, uma larga e efectiva participação das camadas populares, dos sem-partido, na administração da coisa publica.

Os deitros administrativos devem desaparecer e os seus serviços serem descentralizados a attribuições ás Juntas de Freguesias, outro tanto devendo cessar-se em referencia a certos serviços do Estado.

As Juntas de Freguesias deverão compôr-se das seguintes paleiras:

- Segurança e actos da vida civil;*
- Instrução e assistência escolar;*
- Seguro social, saúde e hygiene;*
- Abastecimento e alojamento;*
- Obras, jardins, arvoredo*

A cada um destes paleiros incumbiria naturalmente:

- Segurança e actos da vida civil*  
Policia administrativa e de segurança — Voluntariado dos incoadidos — Registo Civil. — Recenseamento eleitoral — Estatistica do censo da população, da produção e do consumo — Curadoria popular. — Administração da justiça nos casos de pequeno delicto.

- Instrução e assistência escolar*  
Promoção de melhor alojamento das escolas. — Fomento de creanças da alimentação, vestuario, calçado e material escolar. — Organização de auxilios medicos e farmacéuticos á população escolar. — Desenvolvimento do ensino profissional, desportivo e artistico (musica, canto coral, declamação). — Organização de cursos nocturnos para adultos e bibliotecas.

### Seguro social, saúde e hygiene

Criação e manutenção de maternidades, creches, lactarios e internatos para a primeira infancia (criças, aldeões, creches, indigentes, até aos 4 anos). — Construção de fontanerias, balneários, lavadouros, seixins e microrios. — Organização de consultas medicas e postos de socorro cirurgico. — Regularização do seguro no domicilio para a doença e invalidez. — Superintendencia nos serviços de limpeza e rega.

### Abastecimento e alojamento

Construção de mercados para peixes e legumes. — Instalação de restaurantes economicos. — Organização de cooperativas do censo e de construcção urbana.

### Obras, jardins e arvoredo

Reparação e conservação dos parquinhos. — Construção e conservação de jardins e parques. — Desenvolvimento e conservação dos arvoredos de ruas e praças.

### Camaras municipais

#### Areas

As anomalias que se notam na divisão por freguesias em cidades como Lisboa e Porto, repetem-se quanto á creação dos conselhos.

Ha conselhos com mais de 80 freguesias, Barcelona por exemplo; outros ha com uma freguesia apenas, Espinho e Barrancos. No mesmo distrito encontramos um conselho com 3.000 habitantes, Barrancos, e logo outro com 30.608, Beja.

O resultado é que ha Camaras Municipais que não tem condições de vida independente, que se debatem em perpetuas crises financeiras, sem possibilidades de exercer qualquer beneficio viavel nos serviços publicos.

Emplo-se, pois, um arranjo da divisão concelhia do modo a constituir municipios fortes com possibilidades de vida autonoma.

### Constituição

As Camaras Municipais deverão compôr-se da seguinte Comissão Executiva de 15 membros, em Lisboa, de 13 no Porto, de 11 nas demais capitais de distrito e de 9 nos restantes conselhos, eleitos por sufragio directo e proporcional de todas as classes e de um Senado composto de um delegado por Junta de Freguesia e em Lisboa e Porto accrescido de um delegado por sindicato operario.

### Objectivos

A's Camaras Municipais competirão: *Fixação de impostos. — Regularização dos serviços de viação urbana, abastecimento de agua, luz e fôrça motriz. — Organização do seguro social na segunda infancia (internamento de orfãos, abandonados e indigentes, dos 4 aos 15 anos). — Hospitalização, medicina e cirurgia geral (administracão e função social). — Serviço municipal de incoadidos. — Plano da cidade, abertura de ruas e praças, construcção dos pavimentos e estradas suburbanas, mata-douras e cemiterios. — Escolas industriais, commerciaes e agricolas.*

O P. C. reclama para as Camaras Municipais o direito de procederem ás expropriações por utilidade publica e a de legislar em materia de construcção urbana.

O P. C. em materia de fôrças municipais preconiza o alivio dos impostos que incidem sobre as pequenas empresas da industria, do comercio e da agricultura, fazendo recair os encargos fiscaes nas grandes empresas, nas heranças e manifestações de riqueza adquirida, etc.

O P. C. em materia de fôrças municipais administraivas é tendente a que os operarios entrem nos municipios para iniciar o rompimento entre a administração local e o poder burguez, para começar a edificar localmente as bases da organização sovietica.

### Juntas Gerais de Distrito

#### Constituição

As Juntas Gerais de Distrito deverão compôr-se da seguinte Comissão Executiva, eleita por sufragio directo, e dum Senado composto de delegados das municipios concelhias e das corporações technicas, scientificas e artisticas.

### Objectivos

A's Juntas Gerais competirão: *Fixação dos impostos de transitio e construcção de estradas e pontes. — Serviços de hospitalização especial (alcoadidos, alcoadidos, etc.). — Seguro social extra-domicilio (internatos para invalidos por velhice ou doença). — Museus, monumentos, educação de Belas Artes, Universidades Populares. — Elaboração de planos de fomento regional.*

# QUE É UM PARTIDO DE MASSAS?

Um partido de massas trabalhadoras, não é necessariamente um partido com muitos milhares de filiados. Partido de massas é aquilo que, por uma agitação de todos os dias, consegue conquistar a maioria do proletariado para os seus pontos de vista.

Partido de massas é aquilo que consegue fazer ver aos pequenos e medios camponeses que o proletariado é o seu aliado natural, a unico classe cujos interesses não brigam com os seus.

Partido de massas é aquilo que consegue captar a confiança do pequeno commerciante, do pequeno industrial, do intelectual pobre.

Partido de massas é aquilo, finalmente, que no momento critico é capaz de levar o proletariado, com o apoio dos camponeses e a simpatia das classes médias, ao assalto do poder.

Quais as condições a que deve obedecer um partido comunista para ser

realmente um partido de massas trabalhadoras?

Em primeiro lugar a sua base nas celulas de fabricas, de officinas e de aldeias, celulas vivas, que dia a dia vão conquistando para o partido as simpatias do proletariado e dos camponeses.

Em seguida ter uma boa direcção, uma direcção que, educada na escola leninista, saiba adaptar-se meio as determinações do Internacional.

Depois uma obediência reflectida e voluntaria de todos os membros do partido ás ordens da Comissão Central.

Eis o que pode fazer dum partido comunista, um partido de massas trabalhadoras.

De outro modo será apenas um grupo de escoticos, irrequietos e berradores, condenados a guarnecer periodicamente as praças da burguesia.



